



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Rua Frei Caneca, 1.360 - Consolação – São Paulo – SP – 01307-002- Fone: (11) 3269-5000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PR-SP-00083804/2020

**CHAMAMENTO/CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
PROJETOS PARA MONITORAMENTO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL
(COMPLIANCE EM ACESSIBILIDADE WEB)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, torna público que se encontra aberto processo de seleção de propostas de projetos de monitoramento da acessibilidade (*compliance* em acessibilidade web) em sítios do “portal gov.br” mantidos pela administração pública federal direta e indireta, pelo Ministério Público da União, pelo CNMP, pelo CNJ, bem como das empresas de maior faturamento, além daquelas do seguimento de *e-commerce* mais acessadas.

1 OBJETIVO

Este Edital tem a finalidade de atrair projetos para monitorar o desenvolvimento e efetivação de mecanismos de acessibilidade em *websites* da administração pública federal direta e indireta, em oportunidade à atual implementação do portal gov.br¹, do Ministério Público da União, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, bem como nas empresas de maior faturamento, além daquelas do seguimento de *e-commerce* mais acessadas, pelo prazo mínimo de um ano. Almeja-se estimular a implementação de acessibilidade nos sítios da internet mantidos por órgãos do Governo Federal e entidades relacionadas, bem como de empresas de maior faturamento e que são mais acessadas no segmento de *e-commerce*, para uso da pessoa com deficiência ou mais idosa, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente (W3C² - Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo da Web - WCAG 2.1 ou posterior). Objetiva-se, portanto, inspecionar o cumprimento do estabelecido no ordenamento jurídico vigente³, gerando relatórios de acompanhamento referente às medidas de acessibilidade implantadas ou não pelas entidades objeto do monitoramento, com vista a garantir conformidade com os requerimentos de acessibilidade web

¹ <https://www.gov.br/sobre/#faq> : O gov.br é um projeto em versão de desenvolvimento "beta" de unificação dos canais digitais do governo federal, de acordo com o Decreto 9.756/2019.

² <https://www.w3c.br/Home/WebHome/> : O Consórcio World Wide Web (W3C) é uma comunidade internacional que desenvolve padrões com o objetivo de garantir o crescimento da web. Missão do W3C: conduzir a Web ao seu potencial máximo.

³ art. 24, XIV da Constituição Federal, art. 63 da Lei 13.146/2015, art. 9, § 2º, g e art. 21, ambos do Decreto 6.949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e art. 47 do Decreto 5.296/2004 que regulamenta a Lei 10.098/2000

apropriados, possibilitando que o conteúdo seja diretamente acessível ao maior número de pessoas possível e capaz de ser apresentado de diferentes formas para corresponder às habilidades sensoriais, físicas e cognitivas de diferentes pessoas.

Tem-se também como propósito a obtenção de dados e informações para subsidiar a atuação do Ministério Público Federal nos autos da ação civil pública nº 5009512-03.2018.4.03.6100 – 7º Vara Cível Federal em São Paulo⁴

2 OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a apresentação de proposta de projeto com as seguintes características:

- 2.1 **Monitoramento proativo (*compliance* em acessibilidade web)** da implementação de mecanismos de acessibilidade, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, nos *websites* do “portal gov.br” da administração pública federal direta e indireta, do Ministério Público da União, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, bem como das 15 (quinze) empresas de maior faturamento, além de 15 (quinze) páginas ou *Uniform Resource Locator* – URL, do seguimento de *e-commerce* mais acessadas. O intento é a identificação de lacunas, elaboração de relatórios com diagnósticos e recomendações da efetiva implementação em conformidade com a legislação vigente⁵ e com diretrizes do padrão de Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), bem como de acessibilidade para conteúdo da web WCAG 2.1 (ou posterior), do Consórcio *World Wide Web* (W3C). O projeto deverá analisar se as informações contidas nos diversos *websites* das entidades monitoradas são:
- 2.1.1 Perceptíveis - As informações e os componentes da interface com os usuários devem ser apresentados de maneira que eles possam perceber. Isso significa que todos os usuários, independentemente de deficiências ou dificuldades pela idade avançada, devem ser capazes de perceber as informações que estão sendo apresentadas;
 - 2.1.2 Operáveis - Os componentes da interface entre usuário e o *website* devem estar operáveis. Isso significa que a interface não pode exigir interação que um usuário não consiga executar;
 - 2.1.3 Compreensíveis - As informações e o funcionamento dos *websites* devem ser compreensíveis. Isso significa que os usuários devem ser capazes de entender as informações e a operacionalização;
 - 2.1.4 Robustas - o conteúdo deve ser robusto o suficiente para que possa ser interpretado de maneira confiável por uma ampla variedade usuários, incluindo tecnologias assistivas⁶. Isso significa que os usuários devem poder acessar o conteúdo à medida que as tecnologias avancem.

⁴ Vide: <<http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-quer-suspensao-de-publicidade-federal-em-sites-que-nao-estejam-adaptados-a-pessoas-com-deficiencia>> Acesso em 09 ago. 2020

⁵ art. 24, XIV da Constituição Federal, art. 63 da Lei 13.146/2015, art. 9, § 2º, g e art. 21, ambos do Decreto 6.949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e art. 47 do Decreto 5.296/2004 que regulamenta a Lei 10.098/2000

⁶ Tecnologia Assistiva é um termo utilizado para identificar todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover vida independente e inclusão.

- 2.2 Abrangência mínima do monitoramento:
- 2.2.1 Nos *websites* do “portal gov.br” da administração pública federal direta e indireta, no mínimo as 100 (cem) páginas principais ou mais acessadas e visitadas pelos usuários;
 - 2.2.2 Nos *websites* do Ministério Público da União, para cada ramo, no mínimo: a) 60 (sessenta) páginas ou *Uniform Resource Locator* – URL, incluindo as principais e outras aleatórias ou mais acessadas ou visitadas do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho; b) 30 (trinta) páginas ou *Uniform Resource Locator* – URL, incluindo as principais e outras aleatórias ou mais acessadas ou visitadas do Ministério Público Militar; c) 20 (vinte) páginas ou *Uniform Resource Locator* – URL, incluindo as principais e outras aleatórias ou mais acessadas e visitadas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
 - 2.2.3 Nos *websites* do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, as 20 (vinte) páginas ou *Uniform Resource Locator* – URL, de cada um, incluindo as principais e outras aleatórias ou mais acessadas e visitadas
 - 2.2.4 Nos *websites* das quinze empresas de maior faturamento e de quinze empresas do seguimento de *e-commerce* mais acessadas, as 20 (vinte) páginas ou *Uniform Resource Locator* – URL, de cada uma, incluindo as principais e as mais visitadas
- 2.3 O resultado final deverá conter, no mínimo, o seguinte, relativamente aos *websites* objeto do monitoramento:
- 2.3.1 Relatórios de verificação de atendimento do padrão de Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) - ASES – Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
 - 2.3.2 Relatórios de análise que aponte se as diretrizes de acessibilidade para conteúdo da Web padrão WCAG 2.1 (ou posterior), do Consórcio *World Wide Web* (W3C), estão ou não sendo consideradas. Qual metodologia que os *websites* monitorados utilizam e quais as diferenças para a WCAG 2.1?
 - 2.3.3 Descrição detalhada dos itens de acessibilidade web presentes, ausentes e dos que merecem ajustes (comparado à WCAG 2.1);
 - 2.3.4 Plano de melhorias com sugestões técnicas de ajustes em cada *website* analisado;
 - 2.3.5 Objetivos de acessibilidade e metas a serem alcançados com o plano de melhorias.
- 2.4 Os projetos deverão ainda contemplar ferramenta de comunicação periódica às entidades ou websites monitorados, indicando os problemas de acessibilidade de seus portais, sítios eletrônicos, bem como as sugestões e indicações de melhoria, durante o período de monitoramento (vide item 2.1), tanto para o padrão Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), como para o padrão de Acessibilidade para Conteúdo Web WCAG 2.1 2.1. Para tanto deverá ser realizada pesquisa identificando os serviços de SAC (atendimento ao consumidor ou usuário), bem como das ouvidorias e órgãos de controle interno das entidades, para que seja estabelecido o fluxo de envio das comunicações.
- 2.5 Os projetos deverão contemplar também a criação de site ou blog que centralize o resultado do monitoramento dos *websites*, durante todo o período de

monitoramento, em forma de relatório e ranking das entidades monitoradas, por segmento, com atualização periódica, quinzenal ou em periodicidade inferior.

- 2.6 As entidades ou pessoas que tiverem suas propostas selecionadas, disponibilizaram ao Ministério Público Federal todos os resultados, dados, documentos e elementos de informação coletados durante a realização do projeto.

3 JUSTIFICATIVA

No âmbito dos valores e princípios do planejamento estratégico do Ministério Público Federal inserem-se o compromisso de dedicação permanente à defesa do interesse público e da democracia, a capacidade de agir independente de provação e a busca de resultados positivos para a sociedade;

É incontestável o fato de que o acesso à internet e a navegação na rede mundial (web) tem adquirido o status de serviço ou funcionalidade muito importante e até mesmo essencial para a sociedade contemporânea. No entanto, para as pessoas com deficiência ou mais idosas, a tecnologia vai além, ela pode tornar as coisas possíveis, na medida que puderem perceber, entender, navegar, interagir, contribuir para os serviços oferecidos na Internet e também deles se beneficiar, como todos os demais cidadãos (art. 3º, I, III, IV; art. 23, II; art. 24, XIV; art. 203, IV; art. 227, II; Constituição Federal).

A Cartilha de Acessibilidade na Web do do Consórcio *World Wide Web* (W3C)⁷ traz alguns exemplos aparentemente improváveis que se tornam possíveis não só para pessoas com deficiências, mas para várias categorias de usuários:

Uma mulher cega, utilizando um leitor de telas, pesquisa a restituição de imposto de renda no sítio da Receita Federal;

Um homem cego e sem braços procura sua ex-professora em um sistema de busca utilizando um programa de reconhecimento de voz para entrar comandos no computador e receber retorno a partir do leitor de telas;

Um homem com paralisia cerebral, com grandes dificuldades motoras e que só utiliza um dedo para teclar, atualiza seu perfil em uma rede social;

Um homem com deficiência motora, que usa um mouse adaptado, faz compras em uma loja virtual;

Uma jovem tetraplégica, utilizando apenas um ponteiro na cabeça, procura informações sobre células-tronco em sítios especializados;

Uma mulher com deficiência intelectual faz exercícios pela web para melhorar sua comunicação;

Um senhor surdocego namora pela web, utilizando um dispositivo que mostra em Braille as informações exibidas na tela;

⁷ Disponível em < <https://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/cartilha-w3cbr-acessibilidade-web-fasciculo-1.html> > Acesso em 06 Ago. 2020.

Uma mulher com baixa visão procura informações sobre investimentos e a crise econômica mundial, utilizando um programa ampliador de tela;

Um programador daltônico testa uma aplicação na web, procurando erros;

Um jovem surdo ou com deficiência auditiva que faz um curso de inglês à distância;

Uma jovem com dificuldade de leitura, em virtude da combinação de transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e dislexia, estudante do ensino médio, que gosta das aulas de literatura, complementa a leitura de livros e estudos por meio de aulas on-line. Ela utiliza um programa que realça o texto na tela, ao mesmo tempo em que é realizada uma leitura em voz alta.⁸

A acessibilidade web, de acordo com o que dispõe o artigo 63 da Lei 13.146/2015, é o direito que garante à pessoa com deficiência ter acesso às informações disponíveis nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

No domínio específico da acessibilidade da web, pode-se dizer que a tecnologia assistiva abrange hardwares, periféricos e programas especiais que permitem, ou simplesmente facilitam, o acesso de pessoas com deficiência aos sítios na internet. No entanto, para além de dispositivos como amplificadores de tela, teclados, softwares e mouses especiais, é também necessário adequar o portal ou sítio eletrônico;

Importante compreender que a existência de recursos de tecnologia assistiva, que vão desde artefatos simples até objetos ou softwares mais sofisticados (teclados adaptados, ampliadores de tela e leitores de tela, etc.) providenciados pelo usuário, por si só, não garantem o acesso ao conteúdo de uma página na web. Para que isso seja possível, é necessário que a página tenha sido desenvolvida de acordo com padrões e recomendações de acessibilidade;

Ou seja, páginas consideradas acessíveis são aquelas que trazem a acessibilidade em si mesmas, de modo que as pessoas com deficiência, ao dependerem da acessibilidade dos navegadores e dos sistemas operacionais, terão condições facilitadoras para acessar a internet em qualquer computador;

A ausência de acessibilidade de sítios eletrônicos, seja de órgãos governamentais ou dos principais veículos de informação na internet, exclui uma parcela significativa da população brasileira do acesso às informações veiculadas na internet, sendo imperioso o monitoramento proativo para que não mais se procrastine a discussão da matéria nem se admita a supressão de direitos desses cidadãos;

Não é por outro motivo, senão pela necessidade de ampliar o acesso de pessoas deficientes ou com mais idade aos *websites* da administração pública federal direta e

⁸ A “Cartilha de Acessibilidade na web” foi desenvolvida pelo GT de Acessibilidade na web do W3C Brasil, disponível em <http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/cartilha-w3cbr-acessibilidade-webfasciculo-I.html>, que lista recomendações e diretrizes que podem ser usadas por desenvolvedores de aplicações e soluções web para evitar ou eliminar barreiras de acesso.

indireta, que o presente Edital é inaugurado para convidar entidades especializadas a formularem propostas de projetos para monitorar e identificar: a) no “portal gov.br”, melhorias em diretrizes de acessibilidade compatíveis com a legislação e com os mais altos padrões internacionais; b) se a atual versão de desenvolvimento “beta” do portal gov.br é propícia para que se acumule sugestões de melhoria e de conformidade de acessibilidade web; c) *websites* do Ministério Público da União, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, bem como das 15 (quinze) empresas de maior faturamento, além de 15 (quinze) *Uniform Resource Locator* – URL, do seguimento de *e-commerce* mais acessadas.

4 DA PROPOSTA– PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 4.1 A proposta deve ser submetida ao Ministério Público Federal – Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo, por entidades interessadas, com a apresentação de projetos de monitoramento proativo da implementação de mecanismos de acessibilidade nos *websites* das entidades indicadas da administração pública e do setor privado, conforme subitens 2.1 e 2.2;
- 4.2 A inscrição se dará pelo encaminhamento de proposta de projeto para o e-mail prsp-assessoria@prdc@mpf.mp.br, indicando-se no assunto da mensagem: “INSCRIÇÃO DE PROJETO – ACESSIBILIDADE WEB”, em um único arquivo em PDF com no máximo 10mB, no período de 17.08.2020 a 11.09.2020.
- 4.3 O responsável pelo envio receberá, dentro do prazo máximo de cinco dias, resposta por e-mail, confirmando o recebimento da proposta/projeto.
- 4.4 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias (contados do envio por e-mail das propostas) as empresas serão comunicadas acerca da aceitação ou seleção das propostas encaminhadas;
- 4.5 O número do CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai realizar os serviços objeto do presente Edital;

5 DOS EVENTUAIS CUSTOS

- 5.1 As propostas e projetos poderão ser apresentados para execução *pro bono*, sem custos para ao MPF ou a título oneroso, dependendo neste segundo caso de tentativa de obtenção pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo, de eventuais recursos orçamentários com a administração do MPF ou com eventuais recursos provenientes de acordos celebrados em Juízo ou extrajudicialmente, conforme autoriza o art. 5º, § 1º, da Resolução CNMP 179/2017;
- 5.2 No caso de propostas/projetos onerosos, serão observados, por analogia, o art. 24, XIII, bem como os arts. 27, incisos IV e V, e 43, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 5.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços/custos cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação, hipótese em que a celebração de qualquer ajuste para a execução dos projetos ficará condicionada à apresentação pelo interessado, no mínimo, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo de outras condicionantes previstas no art. 3º, § 2º, V, art. 3º, § 5º, II, art. 27 e incisos e art. 66-A, da Lei nº 8.666/93;

- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços/custos excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado;

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1 As propostas apresentadas serão analisadas segundo critérios abaixo e classificadas pelos Procuradores da República nomeados para atuar na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo. Para a classificação das propostas e concessão de eventuais recursos serão levados em conta:
- 6.1.1 Experiência prévia no tipo de projeto ora em cotejo;
 - 6.1.2 Abrangência das análises propostas e resultados a serem entregues;
 - 6.1.3 Menor preço, no caso de propostas onerosas.

7 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Contra decisões proferidas sobre a análise das inscrições, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias da divulgação dos projetos aprovados.
- 7.2 Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail prsp-assessoriaprdc@mpf.mp.br, indicando-se no assunto da mensagem: “RECURSO ADMINISTRATIVO”.
- 7.3 Depois de decididos todos os recursos, o resultado do processo de seleção de projetos de monitoramento proativo da implementação de mecanismos de acessibilidade nos *websites* do “portal gov.br” da administração pública federal direta e indireta será divulgado na página oficial na internet do Ministério Público Federal – Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo.

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a Assessoria da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo pelo telefone (11) 3269-5060 ou pelo correio eletrônico: prsp-assessoriaprdc@mpf.mp.br, indicando-se no assunto da mensagem: “SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES-EDITAL ACESSIBILIDADE DIGITAL”

São Paulo, 10 de agosto de 2020

LISIANE CRISTINA BRAECHER
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão - PR-SP

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto - PR-SP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SP-00083804/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Signatário(a): **LISIANE CRISTINA BRAECHER**

Data e Hora: **10/08/2020 16:50:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO**

Data e Hora: **10/08/2020 13:15:40**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 39B15BA6.9923A14B.FE02230E.8B8BB605